



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 030/2024-P

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei possibilitarão à administração promover, ao mesmo tempo, ações de avanço nas áreas social e ambiental.

O projeto prevê a seleção, pelo CRAS, consoante critérios de necessidade social, 25 catadores de reciclagem para promover coleta orientada pela administração.

Hoje os catadores selecionam os materiais que lhes interessam, aqueles que têm melhor valor, dispensando a coleta de papelão, de vidro, de isopor, entre outros, porque têm pequeno ou praticamente nenhum valor de mercado.

Por isso, não é incomum que catadores, mesmo nas residências que separam os materiais recicláveis, abram os recipientes onde estão acondicionados, retirem o que lhes interessa e, por vezes, deixam o que não lhes convém espalhado sobre a calçada.

Por esse novo projeto social e ambiental do poder público municipal, a administração vai adquirir esses materiais recicláveis de baixo valor por até três vezes mais que o valor de mercado e pagar com a moeda social Dois Córregos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

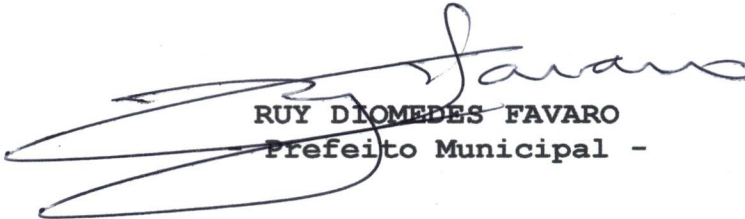
O dinheiro conseguido pelos catadores será trocado por mercadorias em Feira Solidária especial, dirigida ao público que promoverá a prestação desse serviço essencial.

Essa feira, porém, não conterà apenas frutas e legumes, mas também gêneros alimentícios básicos como arroz, feijão, entre outros, de forma a representar, a recompensa, plena e atrativa aos catadores que aderirem ao projeto.

Natural que além desse caráter social relevante, o serviço proporcionará melhora fundamental na coleta de materiais recicláveis em Dois Córregos, unindo, o projeto inovador, como já exposto, as vertentes social e ambiental.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 030, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

02.01 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440002.2.244 - Manutenção da Feira Solidária
01.110.0000.0000 - Recursos próprios - Geral
3.3.90.32..00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (F.33) R\$ 150.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

